



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo de Protocolo N° 13163/2023

O Prefeito Municipal de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14, do art. 26, "caput" da Lei de Licitações e no Decreto Municipal 138, de 10 de março de 2017, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei para formalização do Termo de COLABORAÇÃO com a entidade APASI, com repasses de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão orçamentária de R\$ 30.000,00, recursos municipais, fonte 000, conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, no exercício de 2023.

Ibiporã (PR), dezembro de 2023.

José Maria Ferreira

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - Processo Administrativo
do Protocolo N° 13163/2023**

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022

PARTES: Município de Ibiporã e APASI DE IBIPORÃ - PR.

OBJETO: Celebração de parceria com OSC - Organização da Sociedade Civil, mediante o Termo de Colaboração.

VALOR ANUAL DO REPASSE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024.

Ibiporã (PR), 08 de dezembro de 2023.

José Maria Ferreira

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo do Protocolo N° 13163/2023

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014 considerando ser a APASI a entidade única no município a atender ao interesse público nesse segmento, e por atender formalmente as exigências da Lei de Licitações n° 8.666/93 e suas alterações em c/c Lei Federal n° 13.019/2014. A íntegra da Justificativa de Inexigibilidade poderá ser obtida através do site: www.ibipora.pr.gov.br.

Outrossim, concede-se, a partir da data desta publicação, prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnação à justificativa, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ibiporã(PR), 08 de dezembro de 2023.

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social